



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – DE 20 DE AGOSTO DE 2019

“ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 105 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pelos seus integrantes, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Resolução 04/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – para assumir qualquer cargo na Administração Direta ou Indireta”

Art. 2º - Fica alterado o § 1º ao art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Resolução 04/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

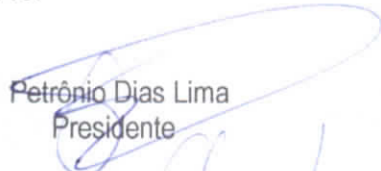
“§ 1º. – O Vereador investido em qualquer cargo na Administração Direta ou Indireta será considerado automaticamente licenciado e não perderá o mandato”

Art. 3º - Fica alterado o § 6º ao art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Resolução 04/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

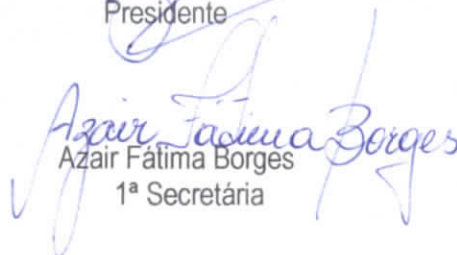
“§ 6º. – Na hipótese do § 1º. deste artigo, o Vereador perceberá a remuneração do cargo de destino.”

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 20 de agosto de 2019.


Petronio Dias Lima
Presidente


Gean Patric Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Azair Fátima Borges
1ª Secretária


João Batista Garcia Costa
2º Secretário



Ofício Mensagem n.º ____/2019 – São Miguel do Araguaia, 20 de agosto de 2019.

Senhores (a) Vereadores (a),

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução nº 002/2019 que, “ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 105 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tal propositura versa sobre a possibilidade de licença do Vereador para assumir qualquer cargo na Administração Direta ou Indireta, tomando o licenciamento automático, desde que investido no cargo.

Trata, ainda, da alteração do § 6º do art. 105, que dava ao Vereador a faculdade de optar pela remuneração do mandato, passando a perceber a remuneração do cargo de destino.

Face às razões expostas, rogo aos pares pela aprovação deste projeto de resolução.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 20 de agosto de 2019.



Petronio Dias Lima
Presidente



Gean Patric Ferreira da Silva
Vice-Presidente



Azair Fátima Borges
1ª Secretária



João Batista Garcia Costa
2º Secretário